

## **EDITAL N° 026/2023**

**Referente ao Aviso n° 037/2023, publicado no DOE de 29/03/2023.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a **abertura das inscrições do Processo Seletivo para aluno de matrícula regular, semestre de ingresso 2023.2, Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA), ofertado no Departamento de Educação (DEDC), Campus I da UNEB em Salvador**, aprovado pelo Conselho Universitário (CONSU) por meio da Resolução n° 902/2012, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) de 23 de maio de 2012, recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) por meio do ofício n° 229-20/2012/CTC/ CAAII/ CGAA/ DAV/ CAPES e Reconhecido através da Portaria Ministerial n° 1.009 de 10/10/2013, publicado no D.O.U. de 11/10/13, com vistas ao preenchimento de 30 vagas, igualmente distribuídas entre as linhas de pesquisa da(s) sua(s) respectiva(s) área(s) de concentração.

### **1. DO OBJETIVO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:**

1.1. O Curso de Mestrado Profissional em Educação de Jovens e Adultos tem como objetivo principal promover formação científica continuada de interessados em desenvolver proposta de trabalho (projeto de intervenção, pesquisa aplicada, desenvolvimento técnico e tecnológico) nos campos temáticos de Educação de Jovens e Adultos. Destina-se a professores, gestores, técnicos e aos demais profissionais que estejam vinculados às instituições públicas ou privadas, com formação em nível superior (bacharelado, licenciatura ou tecnólogo), que atuam nas diferentes áreas do conhecimento.

1.2. O Curso de Mestrado Profissional em Educação de Jovens e Adultos terá duração de 4 semestres, com a realização de 56 créditos (840 horas) para a integralização curricular.

#### **1.3. Das Áreas de Concentração e Pesquisa**

1.3.1. Área de Concentração 1 – Educação, Trabalho e Meio Ambiente: constitui o saber característico da Área de atuação do profissional de EJA que trata de questões relacionadas à histórica lacuna das políticas públicas na educação brasileira: as consequências do analfabetismo para a constituição das relações sociais e ambientais no seio das comunidades; a ausência da educação básica como fator de exclusão social. Pretende-se, assim, estudar a qualidade da formação dos recursos humanos na Bahia no contexto da globalização das habilidades para o mundo do trabalho, pesquisando a relação educação, trabalho e meio ambiente, eixo norteador para a formação de professores.

1.3.2. Área de Concentração 2 – Formação de Professores e Políticas Públicas: contempla os saberes característicos da docência, da pesquisa e da extensão em educação de jovens e adultos, as especificidades desta modalidade, tratando de questões interligadas com as competências e habilidades básicas do profissional em EJA e as experiências inovadoras que assegurem um bom desempenho do profissional e a efetiva qualificação para o mercado de trabalho.

1.3.3. Área de Concentração 3 - Gestão Educacional e Tecnologias da Informação e da Comunicação: abrange os estudos sobre gestão educacional em EJA e as novas tecnologias, observando os limites e as possibilidades da inovação pedagógica na ação dos gestores de EJA e a disseminação do conhecimento por meio das novas tecnologias, analisando, assim, as modalidades de gestão em EJA, destacando a gestão participativa e democrática, estabelecer vínculos entre a organização do trabalho, a organização social, política e econômica na gestão de EJA, investigando a organização da escola e as políticas de gestão de EJA no Brasil e na Bahia, problematizando impactos das políticas educacionais no cotidiano da vida escolar e nas identidades dos atores escolares de EJA.

1.4. As aulas do curso de Mestrado Profissional em Educação de Jovens e Adultos e todas as demais atividades/aulas/grupo de pesquisa do MPEJA poderão ocorrer as segundas, terças e quartas-feiras nos períodos da manhã e/ou tarde e atendem o que dispõe a Instrução Normativa N°002/2023 da Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-graduação, sobre Ensino Híbrido (Multimodalidade Tecnológica).

## 2. DAS INSCRIÇÕES (LOCAL, PERÍODO E MODALIDADE):

2.1. Poderão se inscrever candidatos portadores de Diploma de curso superior, reconhecido ou revalidado.

2.2 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Linhas de Pesquisa do Programa: Educação, Trabalho e Meio Ambiente, Formação de Professores e Políticas Públicas e Gestão Educacional e Tecnologias da Informação e da Comunicação.

2.3. Período: **10/04 a 30/05/2023**, com início das inscrições às 08 horas e término às 23 horas e 59 minutos.

2.4 Efetivar o pagamento da taxa de inscrição por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB (CNPJ: 144858410001-40), no valor de **R\$ 160,00**, no **Banco do Brasil, Agência: 3832-6, Conta 991805-1** ou por meio de **PIX** para qual deve escolher a opção de chave **DADOS DA CONTA**, colocar, obrigatoriamente, as seguintes informações: a. Agência: 3832-6; b. Conta Corrente 991805-1; c. Valor da inscrição em R\$ 160,00; d. Descrição: Nome do depositante, CPF e nome do processo seletivo (identificar Mestrado) e **conferir o nome da instituição** – Universidade do Estado da Bahia (UNEB), bem como o número do CNPJ: 144858410001-40. Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição, por meio de **depósito identificado ou transferência identificada** (DOC/TED), em nome da UNEB. Para os **Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados) será necessário comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques,

2.5. A documentação deverá ser enviada no ato da inscrição através do Sistema de Seleção Pós-

Graduação (SSPPG - <http://www.ssppg.uneb.br/>), cujo link estará disponível no portal do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA) - <https://www.mpeja.uneb.br>. Não serão aceitas documentações encaminhadas por e-mail ou por via física (correios, sedex, etc).

2.6. A documentação deverá ser digitalizada em formato .PDF, legível e sem rasuras, e enviada em arquivos específicos para cada item, com tamanho máximo de 5MB. Não serão aceitos outros formatos de arquivo.

2.7. A homologação das inscrições será publicada no dia **05/06/2023** no portal do Programa em <https://www.mpeja.uneb.br/>

### 3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 O número de vagas ofertadas para o ano letivo de 2023.2 totaliza 30 (trinta) vagas.

3.2 Atendendo à Resolução CONSU nº 540/2008, de 26/03/2008, o Programa reserva 20% das vagas aos servidores docentes, técnicos universitários e analistas universitários do quadro efetivo da Universidade.

3.3 Atendendo à Resolução nº 1.315/2018, de 28/03/2018, o Programa reserva 5% (cinco por cento) das vagas para candidatos estrangeiros que deverão preencher os requisitos apresentados neste edital e nesta Resolução.

3.4 Os demais candidatos concorrerão a 35% (trinta e cinco por cento) das vagas na modalidade demanda geral. Os candidatos que optarem por essa modalidade concorrerão entre si.

3.5 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva sobrevagas nas seguintes proporções: 5% para candidatos indígenas; 5% para candidatos quilombolas; 5% para candidatos ciganos; 5% para candidatos com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; e 5% para candidatos transexuais, travestis ou transgêneros.

3.6 Entende-se como sobrevaga o quantitativo de vagas resultante da aplicação do percentual destinado aos indígenas; quilombolas; ciganos(as); pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades; transexuais, travestis ou transgêneros sobre o número de vagas oferecido por turma/curso. Estes candidatos deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

3.7 No ato de inscrição, o candidato deverá indicar uma das Áreas de Concentração do Programa: <https://www.mpeja.uneb.br>. As vagas não preenchidas em uma determinada categoria poderão ser remanejadas para outras categorias.

3.8. Outras categorias de vagas poderão existir de acordo com o que orienta a normativa de cada programa, a exemplo: categoria Professor da Educação Básica + Demanda Social, etc. e o somativo dos percentuais de vagas deve contabilizar um total de 100%.

### 4. DAS COTAS

4.1 Atendendo à Resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018, em seu Anexo Único, Art. 2º, o Programa reserva cotas na proporção de 40% das vagas para negros. Estes candidatos

deverão atender aos requisitos apresentados no Art. 4ª da mesma Resolução e apresentar os documentos no ato da matrícula.

4.2 As cotas incidirão sobre o número total de vagas destinadas para cada categoria vigente neste edital.

## 5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Formulário de Inscrição (online) devidamente preenchido disponível no portal do Programa de Pós- Graduação *stricto sensu* em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA) - <https://www.mpeja.uneb.br> e no link de inscrição (<http://www.ssppg.uneb.br/>).

5.2. Imagem digitalizada em PDF da Carteira de Identidade, do CPF, do Título Eleitoral com Comprovantes de Votação da última Eleição (ou certidão de quitação eleitoral) legível e sem rasuras.

5.3. Imagem digitalizada em PDF do Diploma de Graduação (frente e verso), legível e sem rasura, expedido por instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou, para o candidato com menos de 02 (dois) anos de formado, da Declaração de Colação de Grau ou do Certificado de Conclusão de Curso emitidos pelo representante legal.

5.3.1. Para os candidatos estrangeiros, o Diploma de Graduação deve estar revalidado seguindo as recomendações da Resolução CNE/CES N° 01 de 25 de julho de 2022.

5.4 Imagem digitalizada em PDF do **comprovante de pagamento** da taxa de inscrição ou comprovante de vínculo institucional em PDF de um dos 03 (três) últimos contracheques, **exclusivamente, aos Servidores da Universidade do Estado da Bahia** (Efetivos, Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) e Cargos Comissionados).

5.5. Projeto de Pesquisa em formato PDF (a estrutura do projeto está disponível no link <https://portal.uneb.br/mpeja/wp-content/uploads/sites/118/2020/03/Estrutura-da-Proposta-de-Trabalho.pdf>).

5.6. Certificados e demais documentos de comprovação do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>), **organizados de acordo com os itens solicitados no Barema** (anexo 2), salvos em único arquivo no formato PDF. O Currículo Lattes deve estar atualizado nos últimos seis meses, no ato da inscrição, pois, ao inserir o CPF, o Sistema busca o link automático. Apenas candidatos estrangeiros, que não possuem CPF, devem anexar o Currículo em PDF junto aos certificados.

5.7 Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Requerimento e Declarações (anexo 7).

5.8. Em obediência ao que dispõe as Resoluções CONSU n.º 1.094/2014, 1.563/2023 (alteração do Art. 5º da Resolução CONSU n.º 1.094/2014) e n.º 1.339/18, é facultado ao candidato/a fazer a sua inscrição utilizando o Nome Social, mediante preenchimento da DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (anexo 5), a ser enviada juntamente com os documentos de inscrição, por meio do Sistema, quando for o caso.

5.9. Os itens obrigatórios para inscrição de acordo com a especificidade do processo seletivo de cada programa/curso devem ser listados a partir deste item. Ex. Projeto de Pesquisa, Anteprojeto de Pesquisa, Memorial, Foto 3x4, Produto Bibliográfico, Comprovante de residência, etc em PDF.

5.10. A documentação deverá ser anexada, em sua versão PDF, em arquivos específicos a cada item solicitado no Sistema de inscrição.

5.11. Inscrições com pendência de documentos não serão homologadas.

5.12. Em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

## **6. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS DO/A CANDIDATO/A**

6.1. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização de alguma das etapas da Seleção, poderá solicitar tal atendimento no ato da inscrição, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, indicando no formulário de inscrição e encaminhar laudo médico em arquivo no formato .PDF.

6.2 A não indicação, no formulário de inscrição, da necessidade de Atendimento Especial, bem como a não apresentação de Laudo Médico, isenta a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do processo seletivo e das demais providências durante o curso.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. **1ª ETAPA:** Homologação das inscrições com base na conferência da documentação exigida neste Edital.

### **7.2. 2ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Currículos Lattes e dos Projetos de Pesquisa**

A avaliação do Currículo *Lattes* é classificatória/eliminatória e serão observados os indicadores de formação acadêmica, experiência profissional e produções acadêmicas e técnicas com suas respectivas comprovações, conforme Barema do anexo 2.

### **7.3. 3ª ETAPA: Avaliação e Seleção dos Projetos de Pesquisa**

A avaliação do Projeto de Pesquisa é classificatória/eliminatória. Nela, observar-se-á a relevância e a viabilidade da proposta, coerência e articulação com a área de concentração do Programa e linha de pesquisa indicada, diálogo com a bibliografia pertinente, discussão das fontes documentais e metodologia. Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,0 (sete) conforme Barema Anexo 3

Serão classificados para a etapa seguinte, em cada área de concentração, os vinte (20) candidatos que tiverem a maior média ponderada entre currículo Lattes e Projeto de Pesquisa (a média ponderada será constituída por 30% do Currículo Lattes e 70% do Projeto de Pesquisa).

O resultado desta Etapa será divulgado, por ordem de classificação, com o registro das notas, no dia **16/06/2026**, no portal do Programa [www.mpeja.uneb.br](http://www.mpeja.uneb.br).

### **7.4. 4ª ETAPA: Prova de Proficiência**

7.4.1 Dos candidatos estrangeiros, junto com os outros documentos, será exigida a apresentação de documento que ateste proficiência em Português Instrumental ou a realização de prova de

proficiência em Língua Portuguesa a ser aplicada em data a ser programada e informada pelo programa.

7.4.2 Os candidatos aprovados no resultado final e matriculados deverão fazer Prova de Proficiência em Língua Estrangeira, escolhida no ato da inscrição do processo seletivo (Inglês ou Espanhol). Tem direito a até duas tentativas de realização do Exame de Proficiência sendo uma em até 06 (seis) meses e a outra em até 1 (um) ano, contando a partir da data de matrícula no Programa. As informações pertinentes à Prova de Proficiência estão disponíveis na Resolução nº 04 de 2014 (disponível em

<https://portal.uneb.br/mpeja/wp-content/uploads/sites/118/2019/08/Resolu%c3%a7%a3o-n%c2%ba04-2014->

[Prova-de- Proefici%c3%aancia.pdf](#)

7.4.3 O candidato ao curso de Mestrado deve escolher e realizar a Prova de Proficiência em 01 (uma) Língua Estrangeira.

#### 7.5. 5ª ETAPA: Entrevistas

7.5.1 A Entrevista terá a duração máxima de 20 minutos. O candidato terá, no máximo, 10 minutos para apresentar seu Projeto de Pesquisa. Em seguida, o candidato será arguido pela Banca Examinadora, durante um período máximo de 10 minutos, sobre quaisquer aspectos referentes ao Projeto de Pesquisa e à sua vinculação à trajetória expressa no currículo.

7.5.2 As entrevistas, de caráter eliminatório, serão realizadas entre os dias 28, 29 e 30/06/2023, presencialmente, no Laboratório 2 do Prédio da Pós-Graduação e terão a duração de 20 minutos. A relação com as datas das entrevistas será divulgada no site do Programa ([www.mpeja.uneb.br](http://www.mpeja.uneb.br)). Nesta etapa, o candidato será avaliado numa escala de notas de 0 a 10 e serão eliminados candidatos com nota inferior a 7,00 (sete inteiros).

7.5.3 O resultado desta Etapa será divulgado por ordem de classificação com o registro das notas, no dia **03/07/2023**.

7.5.4. A entrevista será efetuada, levando em consideração o descrito no Barema (anexo 4).

### 8. DO RECURSO

8.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado de cada etapa para **interposição de recurso** mediante preenchimento do requerimento (anexo 6) e envio deste para o seguinte endereço de e-mail: [selecaompeja@uneb.br](mailto:selecaompeja@uneb.br), informando no título do e-mail o assunto de acordo a cada etapa: **Recurso Etapa de Homologação, Recurso Etapa de Análise do Currículo, Recurso Etapa Projeto de Pesquisa, Recurso Etapa de Entrevista**.

8.2 O candidato receberá um e-mail de confirmação, servindo este como protocolo de recebimento do seu recurso.

8.3 Os resultados dos recursos de todas as fases serão divulgados, a partir das 17 horas, conforme as datas especificadas no cronograma deste Edital.

8.4 Os recursos interpostos que não se refiram, especificamente, aos eventos aprazados ou os interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico [www.mpeja.uneb.br](http://www.mpeja.uneb.br), sob pena de perda do prazo recursal.

8.6 Com a finalidade de evitar falhas na comunicação que irá se dar, exclusivamente, por meio de *e-mails*. Todos os *e-mails* recebidos, serão confirmados com o consequente envio de e-mail de confirmação, servindo este como uma espécie de protocolo ao candidato/a que eventualmente tenha encaminhado alguma consulta, interposto recursos ou realizado contatos, de quaisquer naturezas, possa ter a comprovação de que o e-mail encaminhado tenha sido recebido, inclusive, passando a ser de sua responsabilidade o reenvio das informações, caso não haja confirmação de recebimento.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1. A 1ª etapa, relativa à Homologação das inscrições é eliminatória. A 2ª etapa, relativa à avaliação do Currículo *Lattes* e do Projeto de Pesquisa, é classificatória/eliminatória. A 3ª etapa, relativa às Entrevistas é classificatória/eliminatória.

9.2 Serão considerados classificados os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final 7,00 (sete inteiros) na Entrevista.

9.3. Caso alguma Linha de Pesquisa não preencha o número de vagas, as vagas excedentes poderão ser transferidas para a outra Linha.

9.4 O resultado divulgado será por Área de Concentração ou Linha de Pesquisa, em ordem decrescente da nota obtida, respeitando o número de vagas indicadas no item 3.1 deste Edital.

9.5 Após resultado final, caso ocorra desistência de candidato, serão convocados os aprovados por Área de Concentração, sendo respeitada a ordem de classificação.

9.6. O resultado final será publicado por ordem de classificação, com o registro da média final, no dia **12/07/2023**, no portal do Programa <https://www.mpeja.uneb.br> podendo os não classificados requererem junto à Secretaria do Programa a sua nota e classificação finais observando o prazo de recurso.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

10.1.1 Maior nota da Entrevista.

10.1.2 Maior nota do Projeto de Pesquisa.

10.1.3 Maior nota do Currículo *Lattes*.

10.1.4 Maior idade

## 11. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

11.1. O candidato poderá consultar documentos inerentes ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA), que estão disponíveis no portal <https://www.mpeja.uneb.br>, para subsidiar sua indicação de Linha de Pesquisa.

11.2. O candidato poderá inscrever-se em apenas uma Área de Concentração.

11.3. Inscrições com pendência na documentação serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

11.4. A seleção 2023.2 regulamentada por este Edital observará a disponibilidade do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA) para orientação.

## 12. DA MATRÍCULA

Para a realização da matrícula, os candidatos aprovados deverão seguir as orientações que receberão através de mensagem a ser publicada na Página do Programa, entre os dias **24/07/2023 a 26/07/2023**. No caso dos optantes por cotas, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem as resoluções: CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018 e CONSU 1.315/2018 de 28/03/2018, deverá ser entregue no ato da matrícula.

- a) Formulário de matrícula assinado e digitalizado, disponível em <https://www.mpeja.uneb.br>;
- b) 01 (uma) foto 3x4
- c) Original e cópia da carteira de identidade;
- d) Original e cópia do CPF;
- e) Original e cópia do título de eleitor e comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível em: <http://www.tre-ba.jus.br>;
- f) Original e cópia do certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Original e cópia do Diploma de graduação;
- h) Os (as) candidatos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) nas cotas e sobrevagas deverão apresentar, no ato da matrícula, a título de comprovação do direito ao ingresso por esta ação afirmativa, toda a documentação comprobatória, conforme descrevem o Art.º 4 da resolução CONSU nº 1.339/2018 de 28/07/2018

Para fins de emissão do diploma, o aluno deverá apresentar os documentos originais para validação do Programa, conforme envio de e-mail da secretaria acadêmica solicitando a documentação. Os alunos que não entregarem a documentação presencial em data a ser informada, poderá perder a vaga no Curso pleiteado.

## 13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	10/04 a 30/05/2023	No site: <a href="http://www.ssppg.uneb.br/">http://www.ssppg.uneb.br/</a> O horário máximo para registro de recebimento será até às 23h59min do dia 31/05/2023
Homologação das Inscrições	05/06/2023	Site do MPEJA <a href="https://www.mpeja.uneb.br">https://www.mpeja.uneb.br</a>
Interposição de recurso	06 e 07/06/2023	Via E-mail < <a href="mailto:selecaompeja@uneb.br">selecaompeja@uneb.br</a> > o horário máximo de registro



		de recebimento será até às 23h59min do dia 07/06/2023
Resultado da análise dos recursos	09/06/2023	Site do MPEJA <a href="https://www.mpeja.uneb.br">https://www.mpeja.uneb.br</a>
Resultado da Primeira Etapa (Análise do Currículo <i>Lattes</i> )	16/06/2023	Site do MPEJA <a href="https://www.mpeja.uneb.br">https://www.mpeja.uneb.br</a>
Interposição de recurso	19 a 20/06/2023	Via E-mail < <a href="mailto:selecaompeja@uneb.br">selecaompeja@uneb.br</a> > o horário máximo de registro de recebimento será até às 23h59min do dia 20/06/2023
Resultado da análise dos recursos	21/06/2023	Site do MPEJA <a href="https://www.mpeja.uneb.br">https://www.mpeja.uneb.br</a>
Segunda Etapa (Entrevistas)	28, 29 e 30/06/2023	Local: Prédio da Pós-Graduação
Resultado da Segunda Etapa (ENTREVISTA)	03/07/2023	Site do MPEJA <a href="https://www.mpeja.uneb.br">https://www.mpeja.uneb.br</a>
Interposição de recurso	04 e 05/07/2023	Via E-mail < <a href="mailto:selecaompeja@uneb.br">selecaompeja@uneb.br</a> > o horário máximo de registro de recebimento será até às 23h59min do dia 05/07/2023
Resultado da análise dos recursos	06/07/2023	Site do MPEJA <a href="https://www.mpeja.uneb.br">https://www.mpeja.uneb.br</a>
Interposição de Recurso	07 a 10/07/2023	Via E-mail < <a href="mailto:selecaompeja@uneb.br">selecaompeja@uneb.br</a> > o horário máximo de registro de recebimento será até às 23h59min do dia 05/07/2023
Resultado da análise dos Recursos	11/07/2023	Site do MPEJA <a href="https://www.mpeja.uneb.br">https://www.mpeja.uneb.br</a>
Resultado Final	12/07/2023	Site do MPEJA <a href="https://www.mpeja.uneb.br">https://www.mpeja.uneb.br</a>
Matrícula	24 a 26/07/2023	Secretaria do MPEJA. Mais detalhes sobre este item serão divulgados no site do MPEJA

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato da inscrição gera presunção de que o candidato conhece e aceita as presentes condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não podendo alegar desconhecimento a qualquer época ou pretexto.

14.2. O não preenchimento dos requisitos básicos, a inexatidão das declarações ou falsidade documental ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer da seleção, ainda que verificada posteriormente à realização da matrícula, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

- 14.3. A aprovação não é condição imperativa à concessão de bolsas de estudo.
- 14.4. O presente edital está em observância com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)), cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site [www.lgpd.uneb.br](http://www.lgpd.uneb.br).
- 14.5. O(A) titular de dados pessoais concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), durante a vigência do presente edital e demais fases do processo seletivo, para atender ao objetivo finalístico do presente certame.
- 14.6. Não será permitida a matrícula em mais de um curso, simultaneamente na UNEB. Art. 166, Regimento Geral da UNEB;
- 14.7. Não será efetivada a matrícula, simultaneamente, de estudante que esteja vinculado à outra instituição de ensino superior pública de qualquer das esferas, em cursos de graduação, pós-graduação ou sequencial. Art. 167, Regimento Geral da UNEB.
- 14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA).
- 14.9 Informações e dúvidas serão atendidas pela Secretaria do Programa, através do seguinte endereço de e-mail: <[selecaompeja@uneb.br](mailto:selecaompeja@uneb.br)>.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 28 de março de 2023.

**Adriana dos Santos Marmori Lima**  
**Reitora**



**UNEB**  
UNIVERSIDADE DO  
ESTADO DA BAHIA

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDC I – CAMPUS I**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
**- MPEJA**



**ANEXO I**

**MODELO QUADRO DE VAGAS/COTAS**

Sugestão do quadro abaixo que se refere às vagas e cotas obrigatórias. Destaca-se que o percentual de **vagas** deve contemplar um total de 100% (as sobrevagas não são extraídas das vagas). Além das vagas indicadas, de acordo com a especificidade de cada programa, pode ser inserida outra categoria de vaga, a exemplo: professores da educação básica.

Resolução CONSU N° 540/2008		Resolução CONSU N° 1.315/2018		Resolução CONSU N° 1.339/2018			
Cotas – 40% Negros			Sobrevagas				
Vagas							
Ampla concorrência 35%	Servidor UNEB 20%	Aluno estrangeiro 5 %	Ciganos 5%	Pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades 5%	Transexuais, travestis e transgênero 5%	Quilombolas 5%	Indígenas 5%



**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDC I – CAMPUS I**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
**- MPEJA**



**ANEXO 2**

**MODELO DE BAREMA - CURRÍCULO LATTES**

Nome do/a Candidato/a: \_\_\_\_\_

<b>A. Formação</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
Iniciação Científica/Tecnológica (bolsista, estagiário, monitor e similares)	0,5	
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> - Especialização (0,5 por curso; máximo 1,0 ponto)	1,0	
Tópico especial cursado em Programas de Pós-Graduação <i>Strictu Sensu</i>	0,5	
<b>Total de pontos</b>	<b>2,0</b>	
<b>B. Experiência profissional</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
Docência (Educação Básica ou Educação Superior) (0,5 por ano; máximo 1,5 pontos)	1,5	
<ul style="list-style-type: none"><li>• Gestão (institucional, de projetos etc.) (0,5 por ano; máximo 1,5 pontos)</li><li>• Coordenação (institucional, de projetos etc.) (0,5 por ano; máximo 1,5 pontos)</li><li>• Atuação em Secretarias de Educação, junto a programas de Educação de Jovens e Adultos (0,5 por ano; máximo 1,5 pontos)</li></ul>	1,5	
<b>Total de pontos</b>	<b>3,0</b>	
<b>C. Produção técnica e/ou tecnológica</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
Trabalhos técnicos (materiais didáticos, produtos tecnológicos, softwares, assessoria, etc.)	1,0	
Participa de Grupo de Pesquisa, tem projetos em andamento ou participa de algum.	1,0	
<b>Total de pontos</b>	<b>2,0</b>	



<b>D. Produção acadêmica e aplicada</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
Publicação: artigos, livros e/ou capítulos de livro (0,5 por publicação; máximo 1,5 pontos)	1,5	
Trabalhos completos e/ou resumos em Anais de Congressos (0,2 por publicação; máximo 1,0 ponto)	1,0	
Participação em Eventos Científico-Acadêmicos (0,1 por evento; máximo 0,5 ponto)	0,5	
<b>Total de pontos</b>	<b>3,0</b>	
<b>Currículo Lattes</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
<b>Total de pontos</b>	<b>10,0</b>	

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDC I – CAMPUS I**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
**- MPEJA**



**ANEXO 3**

Candidato:
Título do Projeto:
Avaliador:

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA - SELEÇÃO**  
**2023**

<b>Aspectos Avaliados</b>	<b>Pontuação máxima</b>	<b>Pontuação alcançada</b>
Relevância e impactos na Educação, no que se refere à Educação de Jovens e Adultos	<b>2,0</b>	
Clareza na problemática, nos objetivos e nos procedimentos metodológicos da pesquisa	<b>2,5</b>	
Viabilidade da aplicação: o produto e/ou processo gerado pela proposta de trabalho possui potencial para aplicação e se adequa ao lócus de trabalho do candidato	<b>1,5</b>	
Aderência do objeto de trabalho à Área de Concentração	<b>1,5</b>	
Contextualização e justificativa: o produto final a ser apresentado se adequa à modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso adotados pelo MPEJA? <i>O trabalho de conclusão do curso poderá ter os seguintes formatos: dissertação, revisão sistemática e aprofundada da literatura, artigo, projetos técnicos, relatório técnico, projetos de inovação tecnológica e projeto de intervenção educativa.</i> (Regimento MPEJA, Art.44)	<b>2,5</b>	
<b>Total de pontos</b>	<b>10</b>	

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDC I – CAMPUS I**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
**- MPEJA**



**ANEXO 4**

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS CANDIDATOS**  
**DURANTE AS ENTREVISTAS**

Candidato: \_\_\_\_\_

Avaliador: \_\_\_\_\_

Itens avaliados		Pontuação máxima	Pontuação alcançada
A	Experiência em Educação de Jovens e Adultos	1,0	
B	Abrangência do trabalho na Educação de Jovens e Adultos	1,0	
C	Conhecimento atualizado em Educação de Jovens e Adultos	1,5	
D	Impacto da formação pelo MPEJA na Educação de Jovens e Adultos	1,0	
E	Domínio sobre a Proposta de Trabalho	1,5	
F	Aderência da Proposta ao Programa	1,0	
G	Fluência na linguagem técnica relacionada à apresentação da proposta	1,0	
H	Domínio do campo profissional - foco da aplicação da Proposta	1,0	
I	Aderência da proposta à Instituição onde o candidato atua	1,0	
<b>Total de pontos</b>		<b>10</b>	

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDC I – CAMPUS I**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
**- MPEJA**



**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO (COM NOME SOCIAL)**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome social),  
civilmente registrado(a) como \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à \_\_\_\_\_,  
candidato(a) ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos  
(MPEJA) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), pelo Processo Seletivo 2023.2,  
DECLARO, nos termos do ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU nº 1.339/2018,  
publicado no D.O.E. de 28 de julho de 2018, art.4º, § 9º, junto à UNEB que sou  
\_\_\_\_\_ (TRAVESTI, HOMEM TRANS, MULHER  
TRANS).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da  
condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas na modalidade de  
sobrevagas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas  
prestadas implicarão no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais  
cabíveis.

Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento,  
inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa,  
estou também ciente que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela  
decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDC I – CAMPUS I  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS  
- MPEJA**



**ANEXO 6**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

RECURSO CONTRA RESULTADO RELATIVO AO EDITAL Nº..... ,  
realizado pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação de Jovens e Adultos  
(MPEJA) da Universidade do Estado da Bahia – UNEB – *Campus I*.

Eu, ....., portador do documento de  
identidade nº....., apresento recurso junto ao Programa de Pós-Graduação em Educação  
de Jovens e Adultos (MPEJA) contra resultado da etapa ..... (especificar a etapa)  
da Seleção 2023.2 para alunos de matrícula regular.

A decisão objeto de contestação é.....  
(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:  
.....  
.....  
.....  
.....

Salvador, .....de.....de 2023

.....  
Assinatura do(a) candidato(a)

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – DEDC I – CAMPUS I**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**  
**- MPEJA**



**ANEXO 7**

**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**  
**REQUERIMENTO E DECLARAÇÕES**

Por meio do presente instrumento, para fins de tratativas administrativas, conforme os dados informados nas seções anteriores, aqui denominado/a como TITULAR DE DADOS, vêm por meio deste, autorizar que a Universidade do Estado da Bahia (UNEB), aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.485.841/0001-40 em razão do REQUERIMENTO, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º. e 11 da Lei nº 13.709/2018 - LGPD, nos termos a seguir aduzidos, em razão da realização do Concurso Público de provas e títulos destinado à seleção para o curso de Seleção de Aluno Regular, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos - MPEJA, na condição de Aluno/a Regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 026/2023:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados Pessoais**

O/A TITULAR DE DADOS autoriza a CONTROLADORA a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins estabelecidos ao Edital nº. 026/2023 que serão relacionados na cláusula segunda:

1. Nome completo
2. Data de nascimento;
3. Nacionalidade;
4. Naturalidade;
5. Profissão;
6. Filiação materna (mãe) e paterna (pai);
7. Formação e titulação;
8. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Identificação Profissional;
9. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
10. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (quando necessário para a fundamentação);
11. Inscrição ao CADÚnico;
12. Cor/Raça;
13. Informações quanto eventual deficiência (PCDs);
14. Telefone pessoal
15. Whatsapp

16. E-mail
17. Endereço completo;
18. Comunicação, verbal, escrita e/ou digital, mantida entre o/a TITULAR DE DADOS e a CONTROLADORA;
19. Número da Inscrição do Processo Seletivo.
20. Demais dados/imagens de documentos solicitados na seleção.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

O/A TITULAR DE DADOS autoriza que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades, durante a execução do processo seletivo para o processo seletivo de aluno regular, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos - MPEJA, na condição de Aluno/a regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 026/2023, e atos deles derivados:

1. Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o/a TITULAR DE DADOS, em razão de atos decorrentes do processo seletivo referenciado;
2. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação, Resolução CONSU/UNEB No. 1.315/2018, Resolução CONSU/UNEB No. 1.339/2018, Resolução CONSU/UNEB No. 540/2008, Resolução CONSU/UNEB No. 1.094/2014, Resolução do CONSU/UNEB No. 324/2005, dentre outras relacionadas a essa seleção;
3. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
4. A pedido do/a TITULAR DE DADOS dos dados;
5. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
6. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
7. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais;
8. Para identificação de processos e documentos os quais o/a TITULAR DE DADOS se habilita a exigir;
9. Para emissão de certidões, certificações, atestos e documentos administrativos;
10. Para publicações em Diário Oficial do Estado da Bahia, no site oficial da Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
11. Para interesses públicos conforme § 3º, artigo 7º., Lei nº. 13.709/2018;
12. Compartilhamento com terceiros que possuam relação com o solicitação manifestada pelo/a TITULAR DE DADOS.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o/a TITULAR DE DADOS, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Compartilhamento de Dados

A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

#### CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao/à TITULAR DE DADOS, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados

À CONTROLADORA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do/a TITULAR DE DADOS durante todo o período de tratamento firmado para as finalidades relacionadas nesse termo e ainda após o término do processo seletivo e de eventual processo administrativo, dele decorrente, para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento

O/A TITULAR DE DADOS poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8º, § 5º, da Lei nº. 13.709/2018.

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

1. Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação em vigor;
2. Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do/a TITULAR DE DADOS ou de terceiros;
5. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTROLADORA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do/a TITULAR DE DADOS que exijam a proteção dos dados pessoais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos

O/A TITULAR DE DADOS fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos administrativos conforme, Conjunta SAEB/SECULT nº. 01 de 18 de fevereiro de 2014.

#### CLÁUSULA OITAVA - Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades

As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº. 13.709/2018.

#### CLÁUSULA NONA - Canal de Comunicação

A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) disponibiliza ao/à TITULAR DE DADOS e qualquer outra pessoa (física ou jurídica) de forma gratuita, canal de comunicação e atendimento exclusivo para questões relacionadas à Privacidade e Proteção de Dados Pessoais. Todas as questões relacionadas ao tema Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deverão ser direcionadas ao/à Encarregado/a de Dados, por meio do e-mail encarregadolgpd@uneb.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Concordância**

O/A TITULAR DE DADOS concorda com os termos expostos por meio do presente Termo de Consentimento, e dá seguimento ao seu processo de inscrição junto ao processo seletivo para o curso de Educação de Jovens de Adultos, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos - MPEJA, na condição de Aluno/a regular, da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), nos termos do Edital nº. 026/2023.

---

Assinatura do Candidato